

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2015
Processo nº. 0041/2015
21/05/2015

Questionamento I

Submetidas as questões à consideração da área técnica desta Companhia, esta manifestou-se nos seguintes termos:

1ª Pergunta: Com relação ao item 6.2 Declaração do Fabricante. Entendemos que, em virtude da burocracia e dos processos internos de cada fabricante esta declaração pode ser substituída por uma consulta ao site oficial do fabricante onde é possível verificar de forma pública e transparente que o licitante é revenda autorizada. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto. Será aceita Declaração ou, na falta desta, será realizada diligência no site da fabricante para aferição da exigência de autorização ou credenciamento, sob pena de desclassificação.

Maria de Fátima Marchi Brotto
Pregoeira